



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Comissão Permanente de Licitação

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jd. Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100

Telefone: (11) 2114-0333

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/SUB-EM/2026

PROCESSO SEI: 6036.2026/0002171-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO CDC BENEDITO RAMOS RODRIGUES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.999.999,09 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)

Entrega do envelope: 10/11/2026 ATÉ 08h50

Abertura do certame: 10/11/2026 ÀS 09h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

A Subprefeitura Ermelino Matarazzo da Prefeitura do Município de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as Leis Municipais nº 13.278/2002 e nº 14.145/2006, Decreto Municipal nº 62.100/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 016/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Portaria 275/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto nº 56.475/2015, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, pelo regime indireto de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as **DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do EDITAL que se seguem:

O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos mediante “download” na página https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

Observação: no campo “BUSCA EM MATÉRIAS” digitar o número do processo SEI.

Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) deverão ser entregues na Supervisão de Administração e Suprimentos, **até às 08:50 horas do dia 10 de novembro de 2026**.

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala de reuniões, situado na Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - 1º Andar, **às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026**, no endereço supra mencionado.

As empresas deverão apresentar obrigatoriamente **FORA** dos envelopes **1 e 2**, no ato da entrega, os documentos:

- a) Documento de Representação ou CREDENCIAMENTO** da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO XI**, na forma explicitada no subitem **10.1**, expedida por quem de direito;
- b) DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **ANEXO VI**, sob pena da não participação da interessada na presente licitação, com devolução imediata dos envelopes;
- c) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, assinada pelo contador e representante da empresa;
- d) Contrato Social Consolidado ou Contrato Social** com as demais alterações: objeto social, capital social, sócios e atribuições, ou Estatuto Social da Empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada;
- e) Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio**, quando for o caso.

Visando a eficiência dos trabalhos e a necessária digitalização dos autos físicos, determina-se que todos os documentos contidos nos envelopes sejam ordenados conforme a sequência disposta nas cláusulas deste Edital, devendo ter suas folhas devidamente numeradas. Exige-se que as folhas não sejam grampeadas ou coladas, sendo permitido o uso de colchetes com dois furos para mantê-las agrupadas de forma que facilite a desmontagem. Adicionalmente, autoriza-se o uso de marca-texto para evidenciar os serviços e itens pertinentes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando agilizar a conferência por parte da Comissão.

As licitantes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, promovendo a anonimização parcial dos documentos de identificação de pessoas físicas apresentados nesta licitação. A ocultação deve preservar apenas os dígitos necessários para a conferência da integridade documental, devendo, a título de exemplificação, o número do CPF ser apresentado no formato XXX.12X.34X-5X, ocultando-se os demais caracteres para proteger a privacidade dos titulares sem prejuízo à autenticidade do certame.

Deverá ser observado ***rigorosamente*** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Os **envelopes protocolados em outros locais serão desconsiderados.**

1. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO CDC BENEDITO RAMOS RODRIGUES - PARQUE BOTURUSSU - SÃO PAULO/SP**, conforme descrito abaixo e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo de vigência contratual para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificado no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 62.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00., do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em: **R\$ 1.999.999,09 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).**

2.3. O valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial constante no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que atenderem às exigências deste edital.

3.2. A(s) licitante(s) responsabiliza(m)-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída, a responsabilidade da Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

3.3. Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 1º Decreto nº 56.475/2015.

3.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte à luz do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo:

·§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme art. 45 da mesma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

·§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

·§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.4.4. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

4.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – Anexo VI.

4.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO V.

4.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

4.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

4.3.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

4.3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

4.3.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

4.3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

4.3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

4.3.3. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total} / \text{Passivo Total})$;

III. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

4.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.3.4. Desta forma, a análise da **situação econômico-financeira** dos licitantes será realizada com base na apresentação de demonstrações contábeis e na aplicação dos seguintes **índices financeiros**.

a) Índice de Liquidez Corrente (CL)

Fórmula: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Índice de Solvência Geral (SG)

Fórmula: Ativo Total / Passivo Total

4.3.4.1. A utilização desses índices está em consonância com o §1º do artigo 69 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a exigência de índices contábeis como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, desde que de forma objetiva e justificada.

4.3.4.2. Assim, a exigência e análise desses indicadores visam resguardar a Administração Pública quanto à escolha de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira de executar o objeto contratado, reduzindo riscos de inexecução contratual e promovendo a eficiência da gestão pública.

4.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as obras da licitação, conforme abaixo:

- SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA ALTURA DE 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAMADAS DE BASE – **3.232,00 m²**
- PISO MONOLITICO EMBORRACHADO EPDM COM 40 MM DE ESPESSURA COLORIDO – **28,00 m²**
- DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO - **189,07 Ton**
- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - **QUALITATIVO**
- INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND - **QUALITATIVO**

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Civil ou Arquiteto– Anexo VII.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com a obra conforme descritos no **subitem b) do item 4.4.**

4.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

4.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

- 4.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 4.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 4.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 4.13. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 4.
- 4.13.1. O não atendimento do item 4.13 motivará a desclassificação da licitante.

5. ENVELOPE II - PROPOSTA

- 5.1. A documentação deverá ser entregue na Supervisão de Administração e Suprimentos, situada na Avenida São Miguel, 5.550 - 1º andar – Bairro: Jardim Cotinha - CEP 03870-100 - São Paulo/SP, em envelope fechado e indevassável, em cujo anverso deverá constar, no mínimo, a razão social da empresa e a indicação do nº da **Concorrência**.
- 5.2. O envelope deverá conter:
- 5.2.1. A proposta elaborada em uma única via, no Modelo de Proposta de Preços - ANEXO IV, ou com os mesmos dados e características, impressa em papel timbrado da empresa, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, datada e assinada por representante legal desta, devidamente identificado com nome, cargo, R.G. e C.P.F.
- 5.2.2. As licitantes deverão apresentar proposta com data base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação;
- 5.2.3. A proposta deverá conter os preços unitários e totais compatíveis com os praticados no mercado, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc., e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico;
- 5.2.3.1. Os custos e preços unitários e totais deverão ser truncados com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 5.2.4. O orçamento da Subprefeitura, parte integrante do Termo de Referência (ANEXO I) contempla todos os custos com material, mão de obra (**data base JULHO/2026**), encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, não incluindo apenas a parcela relativa aos serviços complementares e à taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, abrangendo toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição;
- 5.2.5. A empresa deverá preencher a planilha proposta (ANEXO IV) em papel timbrado da licitante que acompanha o Impresso Proposta - Padrão (ANEXO IV):

- Optando por oferecer os seus próprios custos unitários, a licitante além de preencher a planilha-proposta (ANEXO IV), deverá apresentar outra(s) planilha(s) de composição de custos para cada item orçado diferentemente da P.M.S.P., anexando-a(s) ao Impresso Proposta - Padrão;
- Sob pena de desclassificação da proposta, não serão admitidos preços unitários ou totais superiores aos orçados pela PMSP, elaborados com base na tabela de **SIURB – JULHO/2026**.

5.2.6. Os custos unitários ofertados pela licitante deverão contemplar os mesmos itens, quantitativos e despesas diretas constantes na planilha proposta da PMSP, não sendo admitidas alterações em sua composição, devendo obedecer rigorosamente:

- A relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial;
- Os elementos de composição de custos unitários da tabela **SIURB - data base de JULHO/2026**;
- Caderno de critérios técnicos e as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de SIURB;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos quesitos pertinentes, principalmente no tocante as determinações de fiscalização;

5.2.7. Sobre o valor total dos custos básicos, deverá incidir a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela licitante, devidamente expressa em valor percentual, com até duas casas decimais, a ser indicada na Planilha de Proposta. A Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI deverá contemplar os custos de administração central e local, custos financeiros, lucro e encargos legais, tais como: Imposto sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Fim Social – COFINS, Imposto de Renda – IRPJ;

5.2.8. O valor total da proposta será o resultado da aplicação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI sobre o valor total dos custos ofertados. A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital, sob pena de desclassificação;

5.2.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Edital e as que forem consideradas de valor total excessivo ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do artigo 59, inciso III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo facultado à Comissão de Licitação diligenciar às empresas para sanarem propostas que contenham irregularidades, incongruência de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, sob pena de desclassificação;

5.2.9. A proposta deverá atender todas as solicitações contidas no ANEXO IV – Proposta Padrão, Planilha da Proposta, Planilha de composição do B.D.I., Taxas de encargos sociais e Cronograma físico-financeiro;

5.2.10. A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

5.2.11. Fica facultado à Comissão de Contratação proceder às diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta, podendo, para tanto, requerer a composição de custos para cada item orçado diferentemente da P.M.S.P. e outros esclarecimentos dos proponentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da intimação no Diário Oficial do Município;

5.2.12. A Comissão poderá determinar que a licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da intimação no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo, demonstre a composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, a fim de verificar a compatibilidade com os encargos previstos;

5.2.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.15. A garantia da proposta nos termos do item 8.

6. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

6.2. Após a devida classificação, a Comissão de Contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.

6.2.1. Os licitantes presentes não serão obrigados a participar da fase de lances.

6.2.2. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total da obra, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 6.2.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de:

· **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

6.6. Após o término do prazo estabelecido no item 6.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a Comissão de Contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

6.8. Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 5, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço constante no item 5.1, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 8.

6.8.1. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a Comissão de Contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

6.8.2. Caso a Comissão de Contratação venha a aceitar as motivações apresentadas pela licitante, o prazo contido no item 6.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Proposta de Preço

7.2.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global pela obra, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;
- b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUB/EM;
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado nos Anexos I (Planilha Orçamentaria);
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SUB-EM;
- e) apresentar BDI superior ao contido na obra, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria;
- g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo;
- h) conter vícios insanáveis;
- i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- l) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

7.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, não justificados conforme o item 5.2.8.1.

7.2.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

7.2.5.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

7.2.5.2.1. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

7.2.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

7.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.2.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, prevista no artigo 59 § 5º da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital.

8.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76 DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

8.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

8.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta e a Planilha de Composição de Custos**.

8.5. A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (DOC. Nº 118263922), conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SF Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

8.6. A Garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

8.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

8.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A garantia recolhida em dinheiro por meio de DAMSP será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10. A justificativa para a exigência de Garantia da Proposta é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) **Mitigação de riscos à Administração:** a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) **Resguardo do interesse público e do erário:** a exigência atua como **mecanismo de segurança institucional**, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) **Proporcionalidade e legalidade:** o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se **devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação**, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl_sub-em@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico cpl_sub-em@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

9.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

9.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.6. A decisão sobre a impugnação será publicado no diário oficial.

9.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão publicados no diário oficial para visualização dos interessados.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

- a) PRESENTES, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- b) AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail cpl_sub-em@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
- 10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da: a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou; b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo;
- 10.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - 1º Andar – São Paulo –CEP 03870-100, podendo ser entregue em dias úteis das 8h às 16h30.
- 10.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 10.4.
- 10.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- 10.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.
- 10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

12.4.3. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS VIII e IX.

12.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, gestão e fiscalização do contrato, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados observará o contido na Portaria SF 275/2024 e será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela Fiscalização, com a apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura, destacando, quando for o caso, o valor da retenção a título de “Retenção para a Seguridade Social”, nos termos da Lei nº 9.711, de 20/11/98 e da Instrução Normativa em vigor, do Instituto Nacional do Seguro Social.

14.2. A medição mensal deverá ser requerida pela contratada, junto ao protocolo da Unidade, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

14.3. A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o oitavo dia a partir do requerimento previsto no subitem anterior.

14.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará, para pagamento, a parte inconteste dos serviços executados.

14.5. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços realizados no período, sobre os quais serão aplicados os respectivos preços unitários contratuais.

14.6. As medições deverão ser vistas pela contratada que, em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.

14.7. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

14.8. Estando em termos a documentação apresentada pela Contratada, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação do requerimento para pagamento, por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação vigente.

14.9. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis de segunda a sexta feira das 8h às 16h30 na Av. São Miguel, 5550 – 1º andar – supervisão de administração e suprimentos.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

16.2. As empresas interessadas PODERÃO efetuar vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- 16.3. A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.
- 16.4. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, apresentar cópia autenticada da certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.
- 16.5. A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.
- 16.6. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.
- 16.7. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA (ANEXO XIII) deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados acima, declaração de não vistoria. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.
- 16.8. É facultativo o acompanhamento do técnico da Supervisão Técnica de Projetos e Obras. No caso de solicitar o acompanhamento de um técnico desta unidade, fazer agendamento por meio eletrônico no endereço **cpo.subem@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública da Concorrência publicara a Ata no diário oficial.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 17.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

17.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (PMSP/SIURB); (166388632)

II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; (166388213)

III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO; (167199159)

IV- PROPOSTA PADRÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.; TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;

V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

- VI - DECLARAÇÃO GERAL;**
- VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;**
- IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09.**
- X - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL;**
- XI – TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- XII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- XIII – TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA.**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (166388632)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (166388213)

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato (167199159)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

IMPRESSO PROPOSTA – PADRÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

A empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ / MF Nº _____, pelo presente propõe executar o licitado pelo valor de R\$ _____.

Valor por extenso: _____.

Custo total ofertado (SEM BDI) R\$ _____

Taxa B.D.I. - _____ % R\$ _____

Valor total da proposta R\$ _____

Agência _____ Conta do Banco do Brasil _____

Prazo de execução dos serviços: De até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início, prorrogável nos termos da lei.

Declara, outros sim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: (xx) dias corridos.(Não inferior a 60 dias)

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

PLANILHA DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

--	--

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO								
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO CDC BENEDITO RAMOS RODRIGUES								
LOCAL: RUA DOUTOR VENÂNCIO DE OLIVEIRA LISBOA, ALT. Nº 181 - PARQUE BOTURUSSU							PROPOSTA EMPRESA	
SERVIÇO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS				18.171,91		
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	396,85	793,70		
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	11,65	32,00	372,80		
01-005-001	EDIF	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	17,60	87,46	1.539,30		
01-005-007	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,42	283,18	685,30		
10-016-001	SIURB	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	11,65	65,26	760,28		
02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3,00	993,29	2.979,87		
17-090-003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1	UNXMÊS	3,00	1.433,13	4.299,39		
		SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS						
1005007	SIURB-EQUIP	GRUPO GERADOR 81KVA	H	30,00	103,31	3.099,30		
02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME	UNMES	3,00	1.213,99	3.641,97		
		EXIGÊNCIAS DA CETESB						
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				50.293,80		
03-027-000	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	30,00	322,26	9.667,80		
12-012-000	SIURB	ENCARREGADO	H	360,00	69,48	25.012,80		
12-013-000	SIURB	ENGENHEIRO DA OBRA	H	90,00	173,48	15.613,20		
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				124.367,23		
01-001-006	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	252,10	52,84	13.320,96		
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E	M3	252,10	165,25	41.659,53		
		DESCARGA EM BOTA-FORA						
04-063-000	SIURB	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO	Ton	378,15	183,49	69.386,74		
		SANITÁRIO LICENCIADO						
4.0		MANUTENÇÃO DA DRENAGEM DO CAMPO				10.073,27		
10-060-003	EDIF	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	100,00	13,87	1.387,00		
17-004-030	EDIF	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	7,35	7,35		
01-004-022	EDIF	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0"	M	100,00	20,22	2.022,00		
		(EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)						
01-004-070	EDIF	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	4,00	244,83	979,32		
01-004-048	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	1,00	66,17	66,17		
01-004-049	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,20	582,80	116,56		
01-004-050	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	3,20	298,55	955,36		
01-004-052	EDIF	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,00	265,25	265,25		
10-090-001	EDIF	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	80,00	14,56	1.164,80		
01-004-075	EDIF	MANTA GEOTÊXTIL	M2	80,00	11,30	904,00		
02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	1,00	27,94	27,94		

10-011-072	EDIF	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	6,00	117,31	703,86		
10-011-092	EDIF	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	6,00	245,61	1.473,66		
5.0		CAMPO DE FUTEBOL				1.266.194,95		
17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.494,18	6.988,36		
18-003-125	EDIF	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA ALTURA DE 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAMADAS DE BASE	M2	6.464,00	175,54	1.134.690,56		
18-015-050	EDIF	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	193,92	268,13	51.995,77		
05-021-001	SIURB	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	193,92	373,97	72.520,26		
6.0		MANUTENÇÃO ELÉTRICA				17.127,87		
09-002-002	EDIF	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	8,00	24,05	192,40		
09-002-003	EDIF	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	2,00	26,60	53,20		
09-002-098	EDIF	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	4,00	41,98	167,92		
09-003-005	EDIF	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	40,00	4,70	188,00		
09-003-006	EDIF	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00	8,26	247,80		
09-003-007	EDIF	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	20,00	11,11	222,20		
09-003-008	EDIF	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00	16,46	493,80		
09-003-009	EDIF	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	10,00	23,59	235,90		
09-004-078	EDIF	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 125A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	1,00	1.947,93	1.947,93		
09-005-023	EDIF	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	UN	1,00	24,48	24,48		
09-005-055	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APOLOAMENTO	M3	0,13	92,89	12,08		
09-005-056	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	0,03	241,79	7,25		
09-005-057	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,03	582,80	17,48		
09-005-059	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	0,25	472,70	118,18		
09-005-060	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,25	265,25	66,31		
09-006-076	EDIF	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	1,00	158,42	158,42		
09-006-088	EDIF	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,50	324,60	162,30		
09-006-095	EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	0,50	72,86	36,43		
09-006-099	EDIF	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	442,07	442,07		
09-007-095	EDIF	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	3,00	329,19	987,57		
09-008-011	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	1,00	28,01	28,01		
09-008-013	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	1,00	75,76	75,76		
09-008-050	EDIF	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	2.589,17	2.589,17		
09-008-052	EDIF	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	2.412,94	2.412,94		
09-009-039	EDIF	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	3,00	232,61	697,83		
09-010-032	EDIF	BOTOEIRA DE COMANDO "LIGA-DESLIGA"	UN	1,00	39,55	39,55		
09-011-090	EDIF	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	1,00	1.326,79	1.326,79		
09-014-014	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	UN	1,00	34,25	34,25		
09-017-001	EDIF	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	1,00	250,70	250,70		

09-017-035	EDIF	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO-HASTE EM T, PARA BITOLA DO CABO ENTRE 50MM2 ATÉ 95MM2 PARA HASTE DE 5/8"; E 3/4"	UN	1,00	172,54	172,54
09-050-010	EDIF	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	10,00	29,21	292,10
09-050-014	EDIF	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	70,00	2,92	204,40
09-050-015	EDIF	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	60,00	5,84	350,40
09-050-018	EDIF	REMOÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS	UN	1,00	11,68	11,68
09-051-015	EDIF	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	17,53	17,53
09-051-016	EDIF	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	40,89	40,89
09-051-017	EDIF	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	75,95	75,95
09-052-018	EDIF	REMOÇÃO DE PROJETO DE FACHADA	UN	3,00	87,63	262,89
09-052-025	EDIF	REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UN	3,00	46,74	140,22
09-053-015	EDIF	REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO	M	3,00	14,61	43,83
09-053-056	EDIF	REMOÇÃO DE CONTACTOR MAGNÉTICO E RELÊS PARA QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	58,42	58,42
09-080-019	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2	UN	1,00	25,95	25,95
09-080-020	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	1,00	26,03	26,03
09-080-021	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2	UN	1,00	26,72	26,72
09-080-023	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	1,00	39,83	39,83
09-080-024	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM2	UN	1,00	39,06	39,06
09-084-011	EDIF	BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO - 1/2"	UN	3,00	9,87	29,61
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	36,00	14,70	529,20
17-045-001	EDIF	ANDAIME METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	67,50	10,42	703,35
17-045-002	EDIF	ANDAIME METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	135,00	5,93	800,55
7.0		PINTURA GERAL				14.851,39
11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	19,20	48,75	936,00
11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	38,40	66,87	2.567,81
11-080-006	EDIF	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	38,40	34,71	1.332,86
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	384,00	18,65	7.161,60
15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	384,00	7,43	2.853,12
8.0		PLAYGROUND				123.614,21
02-001-001	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	26,00	62,20	1.617,20
18-014-044	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - DOIS CAVALINHOS E DUAS GANGORRAS	UN	1,00	5.474,18	5.474,18
18-014-045	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	1,00	4.767,67	4.767,67
18-014-048	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	2.906,64	2.906,64
18-014-049	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCADA HORIZONTAL	UN	1,00	2.234,61	2.234,61
18-014-105	EDIF	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 5 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	29.897,79	29.897,79
-	MERCADO	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM - COLORIDO	M2	56,00	1.167,45	65.377,20
02-002-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	2,80	232,58	651,22
02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	30,00	86,83	2.604,90
02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	123,20	9,99	1.230,77
03-003-018	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	5,60	539,60	3.021,76

03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	63,69	3.184,50		
10-021-000	SIURB	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1,95	154,26	300,81		
13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	56,00	6,16	344,96		
		SUB TOTAL:				1.624.694,63		
		BDI:				23,10%	375.304,46	
		TOTAL GERAL:					1.999.999,09	

Planilha de composição do B.D.I.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº:

OBJETO:

BDI - COM DESONERAÇÃO				
EDIFICAÇÕES				
EscritórioCentral		4,46%		1,0446
Lucro Bruto		8,00%		1,1282
IMPOSTOS				
INSS		2,70%		
Cofins		3,00%		
PIS		0,65%		
ISS		2,00%		1,2310
BDI- DESONERAÇÃO	COM			23,10%

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
A 1	Previdencia Social
A 2	FGTS
A 3	Salário Educação
A 4	SESI
A 5	SENAI
A 6	SEBRAE
A 7	INCRA
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
A 9	SECONCI
Total do Grupo A	
%	
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis
B 3	Auxílio Enfermidade
B 4	Licença Paternidade
B 5	Acidente de Trabalho
B 6	Faltas abonadas
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades
B 8	13.º Salário
Total do Grupo B	
%	

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C 1 Depósito por despedida sem justa causa		
C 2 Férias indenizadas		
C 3 Aviso prévio indenizado		
C 4 Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)		
Total do Grupo C		%
D	REINCIDÊNCIAS	
D 1 Reincidência de A sobre B		
Total do Grupo D		%
E	COMPLEMENTARES	
E1 vale refeição		
E2 vale transporte		
E3 EPI's		
E4 seguro de vida coletivo		
Total do Grupo E		%
TOTAL DOS ENCARGOS		%
Local _____, _____ de _____ de 202_		
Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante		
Nome: RG: CPF:		
Cargo ou função		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)****Concorrência nº****Processo nº**

A empresa _____

CNPJ/ MF nº _____, com sede à _____,

Por seu representante legal, **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo.**

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa**Nome / Cargo / RG / CPF****OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE.**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa , inscrita no C.N.P.J. nº

, com sede na , nº Bairro

Cidade – UF , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202 .

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, no _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. NOME MODALIDADE NÚMERO DE INSCRIÇÃO CREA E/OU CAU (LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº _____, de _____ de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____ / _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no inciso V do § 8º do artigo 72 da [Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, _____ de _____ de 202__.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

ANEXO X - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

A situação econômica e financeira da licitante será a ferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral(LG): *Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq$ 1.00*

Índice de Liquidez Corrente(LC): *Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq$ 1.00*

Índice de Solvência Geral(SG): *Ativo Total / Passivo Total $\geq$ 1.00*

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202_.

Representante Legal/Procurador

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CARGO:

CONTADOR

NOME / R.G. / C.P.F. / C.R.C.

ANEXO XI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

A empresa _____, com sede à
_____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a).
_____, **CREDENCIA** o(a) Senhor(a)
_____, portador do RG nº _____
_____, CNPJ nº _____, para representá-la perante a SUBPREFEITURA ERMELINO
MATARAZZO/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO na licitação / CONCORRÊNCIA nº, podendo, inclusive, interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Concorrência nº:.....

Processo nº:.....

Objeto:

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, _____
_____, CNPJ nº _____ com sede à _____, referente ao objeto da
licitação, tendo realizado vistoria no local indicado para a execução dos serviços.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

ANEXO XIII - TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa.....(nome), CNPJ nº, com sede na (rua, avenida), nº....., Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da cédula de identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº, optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202_.

(nome completo, CREA/CAU e assinatura do responsável pela vistoria)



Alex Ferreira da Silva
Subprefeito(a)

Em 19/10/2026, às 15:57.



Clarissa Kimi Mine
Agente de Contratação

Em 19/10/2026, às 15:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167221759** e o código CRC **DE929725**.

Referência: Processo nº 6036.2026/0002171-0

SEI nº 167221759